

## SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 95ª. SESSÃO, EM 18 DE OUTUBRO DE 1946.  
 PRESIDENCIA DO EXM<sup>o</sup> SR. MINISTRO GEN. F. J. DA SILVA JUNIOR.  
 PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXM<sup>o</sup> SR. DR. WALDEMIRO GOMES FERREIRA.  
 SECRETARIO: O SR. DR. PLINIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os Exm<sup>os</sup>, Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Almt. Azevedo Milanez, Brigadeiros Amilcar V. Pederneras e Heitor Varady, Almt. Alvaro de Vasconcellos, Gen. Ary Pires e Dr. Bocayuva Cunha.

Deixaram de comparecer os Exm<sup>os</sup>, Srs. Ministros Dr. Pacheco de Oliveira, por se achar licenciado, e Gen. Edgar Facó, com causa justificada.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

- N. 14.990 - R.G. do Sul. - Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. - Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. - Apelante: A Prom. da 3ª. Aud. da 3ª. R.M. - Apelado: Mario da Costa Pereira, 1ª Ten. med. do Exército, absolvido do crime previsto no art. 240 do C.P.M. - Julgamento em sessão secreta.
- N. 15.048 - Cap. Fed. - Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. - Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. - Apelante: Alcides Oliveira de Albuquerque, grumete, condenado a 3 meses e 10 dias de detenção, ex-vi do art. 205 do C.P.M. - Apelado: O C. de J. da 1ª. Aud. da Marinha. - Negou-se provimento, unanimemente.

R E V I S Ã O C R I M I N A L

- N. 389 - Cap. Fed. - Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. - Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. - Revisando: Edmondo Di Robilant, Aeroaviário, condenado a 14 anos de reclusão, ex-vi do art. 21 do Dec. - Lei n. 4.766, de 1-X-42, por Acórdão do T.S.N., de 29 de dezembro de 1942. - O Tribunal resolveu indeferir o pedido de revisão, contra os votos dos Srs. Ministros Almt. Alvaro de Vasconcellos, que condenava o acusado a 5 anos e 4 meses de reclusão, ex-vi do art. 124 c/c o art. 314 do Cod. Penal Militar, e Dr. Bocayuva Cunha, que o condenava a pena de 8 anos de reclusão, pelo crime previsto no art. 23 do Dec. - Lei n. 4.766, de 1-X-42.

A P E L A Ç Ã O

- N. 15.031 - Cap. Fed. - Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. - Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. - Apelante: A Promotora da 1ª. Auditoria da 1ª. R.M. - Apelado: Acacio do Santos, soldado do 2ª R.I., absolvido do crime previsto no art. 141 do C.P.M. - Julgamento em sessão secreta.

.....

Acham-se em mesa as seguintes apelações n.ºs.: 14.189 - 14.626 -  
15.118.

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

*Juiz Francisco de Paula*  
*Presidente*